



Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - Pregão Eletrônico 121/2022 | 18836 - MUNICIPIO DE BARRA MANSA-RJ

3 mensagens

Jonatã Nascimento <jonata.nascimento@primebeneficios.com.br>

1 de agosto de 2022 11:52

Para: "edital@barramansa.rj.gov.br" <edital@barramansa.rj.gov.br>, "coordenadoria.compras@gmail.com" <coordenadoria.compras@gmail.com>

Cc: Licitacoes Prime <LicitacoesPrime@primebeneficios.com.br>, Licitação <licitacao@primebeneficios.com.br>, licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

À Prefeitura Municipal de Barra Mansa – RJ**Coordenadoria de Compras e Licitações****Secretaria Municipal de Ordem Pública****Pregão Eletrônico N° 121/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de manutenção, por meio de internet, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou sistema similar.

Prezados, boa tarde.

Solicitamos os esclarecimentos em anexo.

Grato!

Qualquer dúvida permaneço à disposição.

**Jonatã Nascimento | Licitação**

Tel (19) 3518 7000 |

Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial

Campinas / SP - CEP 13098-335

www.primebeneficios.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

"Nosso atendimento via WhatsApp referente à tratativas de Contratos é o (19) 99847-5663".

Bom dia,
Favor responder questionamentos de 04 a 07.

Fico no aguardo e desde já agradeço.

Att,
Thaís Miranda.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

--

Coordenadoria de Compras e Licitações

PMBM - Prefeitura Municipal de Barra Mansa

(24) 2106-3411



 **Pedido de Esclarecimentos - 18836.pdf**
846K

gabinetesmop@barramansa.rj.gov.br <gabinetesmop@barramansa.rj.gov.br>
Para: Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

1 de agosto de 2022 13:22

Boa tarde! Segue em anexo, resposta conforme solicitado.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

_"Nosso atendimento via WhatsApp referente à tratativas de Contratos é o (19) 99847-5663".__

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Resposta a esclarecimentos solicitados - empresa Prime.docx**
14K

ESCLARECIMENTOS

À Prefeitura Municipal de Barra Mansa – RJ
Coordenadoria de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Ordem Pública

Pregão Eletrônico N° 121/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de manutenção, por meio de internet, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou sistema similar.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o Sr Jonatã de Oliveira Nascimento, portador do RG 50.628.252-1 e CPF 463.464.118-61 vem, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

ESCLARECIMENTO 1:

OBJETO DIVERGENTE

4.25 Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, data e hora da transação, identificação da credenciada (nome e endereço); identificação do veículo (placa); hodômetro do veículo no momento do abastecimento; quantidade - valor da operação.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: *Devemos desconsiderar o item acima mencionado uma vez que o mesmo não possui conexão com o objeto a ser licitado?*

R:

ESCLARECIMENTO 2:

VIGENCIA DO CONTRATO

17.6 – O prazo de execução da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, aplicando o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

11.1 - O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado

Esclarecimento ao pregoeiro: *Com relação a vigência do contrato, qual prazo será adotado para esta contratação?*

R:

ESCLARECIMENTO 3:

PAGAMENTO EM DIAS ÚTEIS

12.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

a) Condições de pagamento: No 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: *Perante divergência entendemos que o pagamento será realizado após o 30º dia corrido a partir da entrega da Nota Fiscal (Fundamentado pela Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a"). . Estamos corretos neste entendimento?*

R:

ESCLARECIMENTO 4:

VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação a Frota de veículos apresentada, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

R:

ESCLARECIMENTO 5:

IMPLANTAÇÃO

4.14. A Contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individualizados e em quantidade equivalente à frota de veículos habilitados para manutenção e demais serviços dos veículos, que deverão conter a identificação da Contratante e identificação do veículo (placa, modelo). Os cartões deverão ser entregues ao Gestor do Contrato, na Secretaria Municipal de Ordem Pública, devidamente acompanhados das senhas de utilização, observado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por solicitação da Contratada, após análise da motivação pela Administração; exceto para sistema similar que dispensa o uso do cartão.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o prazo de 15(quinze) dias contempla todo processo de implantação sistêmica, como criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação, ressaltando que para o efetivo início da implantação, serão necessários os envios dos dados da contratante, com isso o prazo começará a contar a partir do envio desses dados (informações cadastrais dos veículos e condutores, informações financeiras e de empenhos). Desta maneira estamos corretos no entendimento?

R:

ESCLARECIMENTO 6:

CARTÃO CORINGA

7.19. Fornecer, sem ônus para a Contratante, cartões eletrônicos em quantidade equivalente à frota de veículos, além de 5 (CINCO) cartões adicionais não vinculados, exceto os sistemas similares que dispensam o uso do cartão

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Disponibilizaremos cartão denominado "Coringa" que deverá ser vinculado ao veículo antes da utilização do mesmo, assegurando assim o controle do consumo e a segurança na gestão da frota. Desta forma atendemos ao item 7.19.

R:

ESCLARECIMENTO 7:

4.40 O sistema deverá permitir o fornecimento de 5 (cinco) cartões não vinculados para a secretaria, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para atender veículos oficiais, locados e conveniados, quando não estiverem em funcionamento e ou substituição, exceto os sistemas similares que dispensam o uso do cartão.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Disponibilizaremos cartão denominado "Coringa" que deverá ser vinculado ao veículo antes da utilização do mesmo, assegurando assim o controle do consumo e a segurança na gestão da frota. Desta forma atendemos ao item 4.40?

R:



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Jonatã de Oliveira Nascimento – Procurador

RG: 50.628.252-1 CPF: 463.464.118-61

Tel/Fax: (19) 3518-7021 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br



Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - Pregão Eletrônico 121/2022 | 18836 - MUNICIPIO DE BARRA MANSA-RJ

Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>
Para: gabinetesmp@barramansa.rj.gov.br

1 de agosto de 2022 11:57

Bom dia,
Favor responder questionamentos de 04 a 07.

Fico no aguardo e desde já agradeço.

Att,
Thaís Miranda.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

--

Coordenadoria de Compras e Licitações

PMBM - Prefeitura Municipal de Barra Mansa

(24) 2106-3411



 **Pedido de Esclarecimentos - 18836.pdf**
846K

À Prefeitura Municipal de Barra Mansa –RJ Coordenadoria de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Ordem Pública

Pregão Eletrônico N° 121/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de manutenção, por meio de internet, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou sistema similar.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr Jonatã de Oliveira Nascimento, portador do RG 50.628.252-1 e CPF 463.464.118-61 vem, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

ESCLARECIMENTO 1:

OBJETO DIVERGENTE

4.25 Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, data e hora da transação, identificação da credenciada (nome e endereço); identificação do veículo (placa); hodômetro do veículo no momento do abastecimento; quantidade - valor da operação.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Devemos desconsiderar o item acima mencionado uma vez que o mesmo não possui conexão com o objeto a ser licitado?

R: Favor considerar a redação "Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, data e hora da transação, identificação da credenciada (nome e endereço); identificação do veículo (placa); hodômetro do veículo no momento da entrada na oficina; quantidade - valor da operação."

ESCLARECIMENTO 2:

VIGENCIA DO CONTRATO

17.6 – O prazo de execução da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, aplicando o art. 57, II da Lei nº 8.666/93. 11.1 - O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Com relação a vigência do contrato, qual prazo será adotado para esta contratação?

R: O correto é 24 (vinte e quatro meses).

ESCLARECIMENTO 3:

PAGAMENTO EM DIAS ÚTEIS

12.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA. a) Condições de pagamento: No 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente. **ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Perante

divergência entendemos que o pagamento será realizado após o 30º dia corrido a partir da entrega da Nota Fiscal (Fundamentado pela Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a"). Estamos corretos neste entendimento?

R: Sim

ESCLARECIMENTO 4:

VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação a Frota de veículos apresentada, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

R:

I) Não

III) Sim

ESCLARECIMENTO 5: IMPLANTAÇÃO

4.14. A Contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individualizados e em quantidade equivalente à frota de veículos habilitados para manutenção e demais serviços dos veículos, que deverão conter a identificação da Contratante e identificação do veículo (placa, modelo). Os cartões deverão ser entregues ao Gestor do Contrato, na Secretaria Municipal de Ordem Pública, devidamente acompanhados das senhas de utilização, observado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por solicitação da Contratada, após análise da motivação pela Administração; exceto para sistema similar que dispensa o uso do cartão.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o prazo de 15(quinze)dias contempla todo processo de implantação sistêmica, como criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação, ressaltando que para o efetivo início da implantação, serão necessários os envios dos dados da contratante, com isso o prazo começará a contar a partir do envio desses dados (informações cadastrais dos veículos e condutores, informações financeiras e de empenhos). Desta maneira estamos corretos no entendimento?

R: Sim

ESCLARECIMENTO 6:

CARTÃO CORINGA

7.19. Fornecer, sem ônus para a Contratante, cartões eletrônicos em quantidade equivalente à frota de veículos, além de 5 (CINCO) cartões adicionais não vinculados, exceto os sistemas similares que dispensam o uso do cartão

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Disponibilizaremos cartão denominado "Coringa" que deverá ser vinculado ao veículo antes da utilização do mesmo,

assegurando assim o controle do consumo e a segurança na gestão da frota. Desta forma atendemos ao item 7.19.

R: Sim

ESCLARECIMENTO 7:

4.40 O sistema deverá permitir o fornecimento de 5 (cinco) cartões não vinculados para a secretaria, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para atender veículos oficiais, locados e conveniados, quando não estiverem em funcionamento e ou substituição, exceto os sistemas similares que dispensam o uso do cartão.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Disponibilizaremos cartão denominado "Coringa" que deverá ser vinculado ao veículo antes da utilização do mesmo, assegurando assim o controle do consumo e a segurança na gestão da frota. Desta forma atendemos ao item 4.40?

R: Sim.